



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2167-11630-2026

Município de Pirapó-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: aquisição de fraldas descartáveis por Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis, por meio de registro de preços, destinadas à distribuição gratuita aos usuários cadastrados no sistema de gerenciamento de usuários com deficiência, atendidos pela farmácia da Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Leal, no Município de Pirapó/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapó/RS, especialmente no que se refere à garantia de assistência contínua aos usuários com deficiência atendidos pela rede pública.

O fornecimento de fraldas descartáveis, tanto adultas quanto infantis, integra as ações de cuidado permanente realizadas pela Atenção Básica, sendo uma demanda já consolidada no município e prevista dentro das atividades regulares da Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Leal.

Além disso, a contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento do SUS, como a Programação Anual de Saúde e demais planos municipais, que priorizam a atenção integral, a equidade no acesso e o suporte aos pacientes com maior grau de vulnerabilidade.

A adoção do sistema de registro de preços também está alinhada com uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo maior controle, flexibilidade nas aquisições e melhor organização do atendimento conforme a demanda real dos usuários cadastrados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades dos usuários, os produtos a serem adquiridos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Serem fraldas descartáveis destinadas ao público adulto e infantil;
- Possuírem boa capacidade de absorção, garantindo conforto e segurança;
- Apresentarem proteção contra vazamentos;
- Serem confeccionadas com materiais adequados ao uso contínuo, reduzindo riscos de irritações ou alergias;
- Estarem devidamente regularizadas junto à ANVISA;
- Possuírem identificação de fabricante, lote e prazo de validade;
- Atenderem às normas sanitárias e de qualidade vigentes.

As especificações detalhadas dos itens, incluindo tamanhos, quantitativos e demais características técnicas, encontram-se descritas no Termo de Referência e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A planilha apresentada com especificação e quantidade, foi elaborada a partir do levantamento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às suas necessidades operacionais e administrativas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de fraldas descartáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$87.169,33 (oitenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em contratações públicas similares, extraídas do Licitacon RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 049/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação por meio de registro de preços, permitindo a aquisição conforme a demanda ao longo do período, garantindo abastecimento contínuo e evitando desperdícios.

Serão adquiridas fraldas descartáveis adultas e infantis, priorizando qualidade, conforto e eficiência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento, desde que técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se viável e vantajoso, considerando que o objeto é composto por itens de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado.

A divisão da contratação em itens permitirá:

- Ampliação da competitividade entre os fornecedores;
- Possibilidade de participação de empresas de diferentes portes;
- Obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- Flexibilidade na aquisição conforme a necessidade.

Destaca-se que, nesse modelo, mais de um fornecedor poderá ser contratado, podendo cada um atender determinados itens, conforme sua proposta vencedora, sem prejuízo à padronização e à qualidade dos produtos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação é a solução mais adequada para o atendimento do interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Cada Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com os designados por Portaria.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação;
- f)** realização de empenho;
- g)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de aquisições correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impacto ambiental na presente aquisição.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pirapó, 31 de março de 2026.

KALYTA SUELEN DE OLIVEIRA BUENO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL